



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 799 – Itajá/RN, 24 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVII – Edição N.º 799 – Itajá/RN, 24 de Maio de 2018
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de concessão de Diária nº 122/2018

Itajá/RN, 24 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **ALAO FERREIRA PESSOA NETO**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia 24 de maio de 2018, se deslocar a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPE - Natal/RN, para tratar sobre solicitação de convênio para a construção da Estação de Piscicultura, na barragem Armando Ribeiro Gonçalves em nosso Município, cuja saída está programada às 05h com retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação para serviços de cartório para a emissões de certidões de matrícula, averbação de ART, abertura de matrícula, reconhecimento de firma, lavratura de escritura pública, certidões de imóveis, registro de escritura pública de doação para a regularização e desmembramento de um terreno localizado na Rua Manoel Pio da Silva nº 358, bairro, Iguaraçu, Itajá/RN, este terreno futuramente sediará a casa da cultura, visando fortalecer e estimular a cultura local de modo a garantir com que gerações futuras tenham acesso a história do município como também desenvolver atividades como dança, música, teatro, artesanato etc... atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Cultura de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia **23 de Maio de 2018**, devendo onde **SE LÊ** "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010801/2017", **LEIA-SE "TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032305/2018"**, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 24 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011602/2018

OBJETO: Celebração de Contrato nos autos do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica ou Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Urbana do município de Santana do Matos/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação por incorreção do **EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº 011602/2018** em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia

23 de Maio de 2018, em relação ao valor total do Contrato em tela, devendo onde **SE LÊ** : "R\$ 155.16,02 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos)". **LEIA-SE:** "R\$ 155.416,02 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos)", bem como onde **SE LÊ** : "R\$ 245.540,46 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis centavos)". **LEIA-SE:** "R\$ 245.540,46 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)" haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 24 de maio 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011503/2018

A Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através de seu Prefeito Constitucional, Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente certame, que tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – AMBIENTE: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN".

Nesse diapasão, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, temos que não há mais interesse público na referida contratação, tendo em vista que será realizado novo processo licitatório com novas especificações, quantidades e exigências.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a melhor solução para o órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, *in verbis*:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".¹

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de pôr término ao procedimento inoportuno.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos." Decido que fica REVOGADO o presente certame, atendendo assim o interesse público.

Por fim, consigno o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itajá/RN, 24 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012405/2018

Fica dispensada a realização do certame licitatório para O presente processo dispensa tem a finalidade de realizar Eventual e futura contratação da prestação de serviços de borracharia, para uso das Secretarias do poder Executivo Municipal, junto ao Município de Itajá/RN. Declaro o interessado DAMIAO ALMEIDA DA COSTA 07559639461, CNPJ/CPF nº: 30.369.991/0001-45 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 4.480,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 24 de maio de 2018.

Alaor Pessoa Ferreira Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

¹ In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.



PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 07

De 24 de maio de 2018.

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Carlos Marcondes Matias Lopes, portador do CPF/MF nº 942.562.504-25, uma (01) diária, ao preço unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo a quantia supra de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com a finalidade de custear despesa com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 28 de maio de 2018, na condição de Presidente da Câmara Municipal, com a finalidade de buscar o material necessário ao início das atividades de emissão de Carteira de Identidade no Instituto Técnico e Científico de Polícia - ITEP/RN, tendo em vista o convenio firmado entre este e a Federação dos Vereadores do RN – FECAM/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de maio de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Francisca Jádilma Vieira da Silva
Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá

Portaria nº 08

De 24 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor João Batista de Medeiros Lima, portador do CPF/MF nº 082.563.824-06, uma (01) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo a quantia supra de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com a finalidade de custear despesa com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 28 de maio de 2018, na condição de Presidente da Câmara Municipal, com a finalidade de buscar o material necessário ao início das atividades de emissão de Carteira de Identidade no Instituto Técnico e Científico de Polícia - ITEP/RN, tendo em vista o convenio firmado entre este e a Federação dos Vereadores do RN – FECAM/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de maio de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Portaria nº 09

De 24 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Lyvia Raquel Vieira Silva, portador do CPF/MF nº 079.258.964-50, uma (01) diária, ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo a quantia supra de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com a finalidade de custear despesa com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 28 de maio de 2018, na condição de Presidente da Câmara Municipal, com a finalidade de buscar o material necessário ao início das atividades de emissão de Carteira de Identidade no Instituto Técnico e Científico de Polícia - ITEP/RN, tendo em vista o convenio firmado entre este e a Federação dos Vereadores do RN – FECAM/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 24 de maio de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Carlos Marcondes Matias Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO